LEI MUNICIPAL N° 090/92, DE 17 DE JANEIRO DE 1992.

INSTITUI O DIA DO MUTIRÃO DA MORADA POPULAR EM ANÁPOLIS.

EU, DR. ACHILES MENDES RIBEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DE ANÁPOLIS MANTEVE E EU PROMULGO A SEGUNTE LEI:

Art. 1º - Institui o último sábado do mês de Maio como o dia do Mutirão da Moradia Popular em Anápolis.

Art. 2° - No dia do Mutirão da Moradia Popular de Anápolis, serão construídas casas populares destinadas à população carente do Município.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Anápolis caberá o fornecimento de todo o maquinário e mão-de-obra necessário para a construção das referidas casas populares.

Art. 4º - As casas populares poderão ser construídas tanto em área particulares como nas áreas públicas do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS, EM 01 DE MARÇO DE 1991.

Dr. Geraldo Henrique F. Spindola
=PRESIDENTE=

João Batista Canedo
=1º SECRETÁRIO=

Orlando Cândido de Oliveira
=2º SECRETÁRIO=

LMS/SC.

NENHUM FATO POLÍTICO É MAIS IMPORTANTE DO QUE ELEIÇÕES.